



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1.659, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre denominação da Rua Elviro Gomes de Aguiar, no Centro desta cidade de Rio Pardo de Minas, e contém outras providências”.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar denominação à Rua **Elviro Gomes de Aguiar** (Sr. Virim), no Centro desta cidade de Rio Pardo de Minas – MG, interligando a Rua Gumerindo Dias Mendes à Avenida Beira Rio, conforme discriminada em *croqui* em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo desta Prefeitura Municipal fica autorizada a promover implantação de identificação da referida rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG, 08 de novembro de 2016.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal